

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1814, DE 16 DE JUNHO DE 1.977
Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal para instalação de indústria

20.6.77
PREFEITURA



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRENSADOS LAJETIVO LTDA., um imóvel do Patrimônio Municipal, para instalação de uma indústria de prensados gerais de concreto.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo tem a área de 7.800,00 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: começa aos 50,00 metros da confluência da Rua Carlos Marques de Andrade com uma rua ainda sem denominação oficial; daí, vira à esquerda - confrontando com terrenos da Prefeitura de Ituiutaba, na extensão de 150,00 metros, até encontrar a Rua Uberaba; daí, vira à direita por 50,00 metros e sessenta centímetros, na confrontação com a Rua Uberaba; daí virá à direita, por 150,00 metros, confrontando com terrenos da Prefeitura de Ituiutaba; daí, novamente à direita, segue por 50,00 metros, na confrontação com uma rua ainda sem denominação oficial, até o ponto de começo, cadastrado sob o nº NR-11-03-10-02.

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inutilizabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da sanção desta lei;
- III - início das atividades industriais no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da sanção desta lei;
- IV - uso do imóvel pela donatária para os fins exclusivamente determinados nesta lei;
- V - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, sob qualquer interdição, no caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Lei nº 1814, de 16 de junho de 1977 - continuação - folha 2 -

Art.3º - Fica revogada a Lei nº 1058, de 05 de setembro de 1974.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

dando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de junho de 1977.



Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -